



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**DECRETO EXECUTIVO Nº 10 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL -  
LEI MUNICIPAL 1607/2021,  
DETERMINANDO OS VALORES DA CIP  
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**FERNANDO CORDERO**, Prefeito Municipal de Silveira Martins, RS, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 163 da Lei Municipal 1607/2021 – Código Tributário Municipal

**Considerando** o § 1º do art. 161 da Lei Municipal 1607/2021, que estabelece que a Unidade de Contribuição servirá de multiplicador da tabela do Anexo XIV, do CTM, para apurar a CIP – Contribuição da Iluminação Pública para cada contribuinte;

**Considerando** a necessidade de estabelecer o valor da CIP para cada contribuinte a fim de que a Concessionária ou Distribuidora de Energia Elétrica possa inserir nas contas dos contribuintes o valor correspondente;

**Considerando** as disposições contidas na Resolução 888/2020 da ANEEL, que disciplina na Seção VI sobre a arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.





Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

### **Gabinete do Prefeito**

<b>III – COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	
a) Consumo de 0 a 30 kwh	R\$ 2,09
b) Consumo acima de 30 a 50 kwh	R\$ 2,61
c) Consumo acima de 50 a 70 kwh	R\$ 3,13
d) Consumo acima de 70 a 100 kwh	R\$ 3,65
e) Consumo acima de 100 a 150 kwh	R\$ 4,17
f) Consumo acima de 150 a 200 kwh	R\$ 4,69
g) Consumo acima de 200 a 300 kwh	R\$ 5,21
h) Consumo acima de 300 a 400 kwh	R\$ 6,26
i) Consumo acima de 400 a 500 kwh	R\$ 6,78
j) Consumo acima de 500 a 600 kwh	R\$ 7,30
k) Consumo acima de 600 a 2000 kwh	R\$ 7,82
l) Consumo acima de 2000 a 3000 kwh	R\$ 8,34
m) Consumo acima de 3000 a 5000 kwh	R\$ 8,86
n) Consumo acima de 5000 a 10000 kwh	R\$ 9,38
o) Consumo acima de 10000 kwh	R\$ 9,91
<b>IV - INDUSTRIAL</b>	
a) Consumo de 0 a 70 kwh	R\$ 4,17
b) Consumo acima de 70 a 200 kwh	R\$ 5,21
c) Consumo acima de 200 a 500 kwh	R\$ 8,34
d) Consumo acima de 500 a 1000 kwh	R\$ 8,86
e) Consumo acima de 1000 kwh	R\$ 10,43
<b>V – RURAL</b>	
a) Consumo de 0 a 30 kwh	R\$ 1,56
b) Consumo acima de 30 a 50 kwh	R\$ 2,09
c) Consumo acima de 50 a 70 kwh	R\$ 2,61
d) Consumo acima de 70 a 100 kwh	R\$ 3,13
e) Consumo acima de 100 a 150 kwh	R\$ 3,65
f) Consumo acima de 150 a 200 kwh	R\$ 4,17
g) Consumo acima de 200 a 300 kwh	R\$ 4,69
h) Consumo acima de 300 a 400 kwh	R\$ 5,73
i) Consumo acima de 400 a 500 kwh	R\$ 6,26
j) Consumo acima de 500 a 1000 kwh	R\$ 6,78
k) Consumo acima de 1000 a 2000 kwh	R\$ 7,30
l) Consumo acima de 2000 a 3000 kwh	R\$ 7,82
m) Consumo acima de 3000 a 5000 kwh	R\$ 8,34
n) Consumo acima de 5000 a 10000 kwh	R\$ 8,86
o) Consumo acima de 10000 kwh	R\$ 9,38
<b>VI – PODER PÚBLICO ESTADUAL, FEDERAL</b>	
a) Consumo de 0 a 1000 kwh	R\$ 8,86





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**


**Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º** - Para as unidades territoriais urbanas ou a elas equiparadas não edificadas, a CIP neste ano de 2022 será lançada e arrecadada juntamente com o carnê do IPTU, conforme dispõe o § 5º do artigo 165 do Código Tributário Municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 1607/2021, de 14 de dezembro de 2021, entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, surtindo seus efeitos para fins de cobrança a contar de abril de 2021, por questões operacionais.

**Parágrafo Único** – Consta deste Decreto o Anexo I – Planilha de Apuração da Unidade de Contribuição do Rateio de Iluminação Pública para 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.



**FERNANDO CORDERO**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,





Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Silveira Martins

### Gabinete do Prefeito

INDUSTRIAL por kwh						
De 0 a 70	1	0,80	0,80	50,05	4,17	50,05
Acima de 70 a 200	-	1,00	-	62,56	5,21	-
Acima de 200 a 500	-	1,60	-	100,10	8,34	-
Acima de 500 a 1000	1	1,70	1,70	106,36	8,86	106,36
Acima de 1000	38	2,00	76,00	125,12	10,43	4.754,75
RESID, AGROP E INDUSTRIAL RURAL por Kwh						
De 0 a 30	50	0,30	15,00	18,77	1,56	938,44
Acima de 30 a 50	14	0,40	5,60	25,02	2,09	350,35
Acima de 50 a 70	15	0,50	7,50	31,28	2,61	469,22
Acima de 70 a 100	26	0,60	15,60	37,54	3,13	975,97
Acima de 100 a 150	53	0,70	37,10	43,79	3,65	2.321,07
Acima de 150 a 200	42	0,80	33,60	50,05	4,17	2.102,10
Acima de 200 a 300	90	0,90	81,00	56,31	4,69	5.067,56
Acima de 300 a 400	58	1,10	63,80	68,82	5,73	3.991,49
Acima de 400 a 500	25	1,20	30,00	75,07	6,26	1.876,87
Acima de 500 a 1000	32	1,30	41,60	81,33	6,78	2.602,60
Acima de 1000 a 2000	130	1,40	182,00	87,59	7,30	11.386,37
Acima de 2000 a 3000	57	1,50	85,50	93,84	7,82	5.349,09
Acima de 3000 a 5000	39	1,60	62,40	100,10	8,34	3.903,90
Acima de 5000 a 10000	28	1,70	47,60	106,36	8,86	2.977,97
Acima de 10000	12	1,80	21,60	112,61	9,38	1.351,35
PODER PUBLICO ESTADUAL, FEDERAL por kwh						
De 0 a 1000	6	1,70	10,20	106,36	8,86	638,14
Acima de 1000 a 5000	22	1,90	41,80	118,87	9,91	2.615,11
Acima de 5000 a 10000	6	2,10	12,60	131,38	10,95	788,29
Acima de 10000	2	2,30	4,60	143,89	11,99	287,79
DEMAIS UNIDADES	207	0,50	103,50	31,28	2,61	6.475,22

Total Unidades	1.821	
Gastos de 2021 Com subsídio 75%	113.575,93	Total CIP/22
VALOR DA UNIDADE CONTRIBUIÇÃO	62,56	

Discriminação dos gastos com iluminação pública em 2020:	
Taxa Administr. Cervale e Nova Palma	3.860,00
Materiais elétricos manutenção	53.527,71
Pessoal	10.916,00
Iluminação pública-energia	386.000,00
<b>Total Gastos com Serviço Iluminação Pública</b>	<b>454.303,71</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

UNESCO Aspirante  
Geoparque  
Quarta Colônia



Ofício nº 056/2022 GABINETE PREFEITO

São João do Polêsine, 15 de fevereiro de 2022.

À Senhora

Mariza Stivanin Bozzetto

Nova Palma Energia

Faxinal do Soturno – RS

**Assunto: Critério para cobrança COSIP**

Prezados Senhores:

Ao cumprimentá-los muito cordialmente dirigimo-nos a Vossas Senhorias para informar que a partir de 16/02/2022, os valores da contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- COSIP, serão os estabelecidos conforme Decreto Municipal nº 2437/2022, de 10/01/2022 (em anexo).

Limitados ao exposto.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:  
Matiane Sonego  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
POLÊSINE  
CNPJ : 94.444.247.0001-40

**MATIONE SONEGO**

**Prefeito Municipal**



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55)32691144  
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br  
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro  
CEP: 97230-000  
São João do Polêsine/RS  
CNPJ: 94.444.247/0001-40

